

CONTRATO Nº 06 /2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA SUPERMERCADO AMORA E CASTRO ME LTDA, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS DE LANCHE PARA SEREM UTILIZADOS EM TODA CASA LEGISLATIVA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2019, CONVITE 006/2019.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal, **Flávio Silva de Oliveira**, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município, e a empresa **Supermercado Amora e Castro Me Ltda**, com sede na Rua Augusto Pessoa, 330, Bairro Centro, Cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, telefone nº (31) 3833-5462, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 13.030.073/0001-78, neste ato designada **Contratada** por seu representante Leandro Amora de Castro registrado no CPF sob nº045.304.746-74, ajustam e celebraram o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato consiste no fornecimento de:

Ítem	Qtde	Unid	Especificação do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	100	Unid	Abacaxi		4,50	450,00
02	150	Unid	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem com 400g	Anchieta	2,90	435,00
03	600	Kg	Açúcar cristal – embalagem de 01 kg	Laçúcar	2,15	1.290,00
04	20	Unid	Adoçante Dietético, embalagem 100 ml	Zero Call	3,79	75,80
05	120	Kg	Apresentado, fatiado, preço kg	Aurora	12,95	1.554,00
06	200	Unid	Atum, ralado, em conserva, embalagem com 170g	Coqueiro	5,85	1.170,00
07	120	Pct	Batata palha, pacote com aproximadamente 300 gramas	Anchieta	6,19	742,80
08	180	Caixa	Biscoito cream cracker – caixa com 1,5kg	Aymoré	12,99	2.338,20
09	220	Unid	Biscoito caseiro, embalagem 500g	Lurdinha	8,99	1.977,80
10	120	Cx	Biscoito Rosquinha de Coco caixa com 1.5kg	Aymore	19,19	2.302,80
11	120	Cx	Biscoito maizena, caixa de 1,5 kg.	Aymore	12,99	1.558,80
12	120	Cx	Biscoito salpet, embalagem com 1,5 kg	Aymore	25,99	3.118,80
13	200	Unid	Bolo mesclado embalagem com 250g	Casa Suíça	6,59	1.318,00
14	450	Kg	Café em pó com selo de pureza ABIC, embalagem, 500 g	Monlevade	7,99 pct 500g	7.191,00
15	1300	Unid	Copo descartável de 050 ml, embalagem com 100 unidades	Termopot	2,10	2.730,00
16	1500	Unid	Copo descartável de 200 ml, embalagem com 100 unidades	Termopot	3,50	5.250,00
17	20	Kg	Farinha de trigo tradicional pct 1kg.	Globo	2,45	49,00
18	280	Cx	Filtro de papel para café, embalagem com 30 unidades cada, embalagem grande 103	Melitta	2,79	781,20
19	15	Unid	Garrafa térmica de 01 litro, 1ª linha	Aladim	21,50	322,50
20	250	Pct	Guardanapo 20x23 cm, embalagem com 50 guardanapos	Bob	2,49	622,50
21	15	Unid	Jarra de vidro de 1,5 litro		13,99	209,85
22	50	Kg	Laranja		2,79	139,50

23	1500	Unid	Leite integral, embalagem tetra PAC de 01 litro	Piracanjuba	3,19	4785,00
24	100	Unid	Maionese tradicional, embalagem com 500g	Hellmans	5,99	599,00
25	40	Kg	manga		5,35	214,00
26	250	Unid	Manteiga em pote, embalagem com 500 g	Delícia	3,99	997,50
27	80	Pct	Massa para bolo embalagem 400g	Vilma	3,10	248,00
28	80	Unid	Milho verde, embalagem, 300g	Quero	1,59	127,20
29	120	Kg	Mussarela, fatiado preço do kg	Suaçui	29,99	3.598,80
30	80	Litros	Óleo de soja (embalagem de 01 litro)	ABC	3,79	303,20
31	80	Dz	Ovo de galinha, branco tipo grande cx com 1 dúzia.		4,45	356,00
32	200	Pct	Pão de forma 500g	Couto Madureira	3,99	798,00
33	200	Pct	Pão tipo bisnaguinha, embalagem com 300g	Seven Boys	4,60	920,00
34	150	Kg	Polvilho Azedo – embalagem de 01 kg	Amafil	6,29	943,50
35	100	Emb	Poupa de fruta, congelada, integral, embalagem com 1kg	CIA	6,35	635,00
36	100	Kg	Queijo minas, meia cura, preço do kg	Serro	34,50	3.450,00
37	200	Unid	Refrigerante de cola, embalagem de 02 litros	Coca Cola	5,99	1.198,00
38	200	Unid	Refrigerante guaraná, embalagem de 02 litros	Antartica	5,65	1.130,00
39	200	Unid	Requeijão cremoso, embalagem plástica, com 420g	Chapada	7,69	1.538,00
40	10	Kg	Sal refinado, iodado emb 1kg	Globo	1,30	13,00
41	250	Unid	Suco líquido, concentrado, qualquer sabor, frasco 1l.	Bella Ischia	11,89	2.972,50
42	200	Cx	Suco pronto de frutas, qualquer sabor, cx 1l.	Tial	3,59	718,00
43	50	Unid	Taça de vidro, 200 ml		7,99	399,50
44	250	Unid	Torrada, embalagem, 160 g	Bauducco	3,75	937,50
45	10	Unid	Vasilha plástica, 10 litros		34,99	349,90
46	50	Garrafa	Vinagre de álcool- frasco com 750ml	Anchieta	1,75	87,50

47	50	Pct	Milho de pipoca, pct de 500 gr	Anchieta	1,59	79,50
48	250	kg	Salsicha de 1º qualidade, composta de carne bovina fresca, com condimentos triturados, cozidos acondicionadas em embalagens plásticas flexíveis, pesando aproximadamente 50g cada unidade	Perdigão	9,99	2.497,50
49	50	kg	Pimentão verde de 1º qualidade		5,79	289,50
50	50	kg	Cebola branca, cabeça de 1º qualidade		3,35	167,50
51	70	kg	Tomate de 1º qualidade, tamanho médio		3,10	217,00
52	60	Lt	Extrato de tomate lata de 340 gr	Colonial	2,40	144,00
53	10	pote	Tempero completo de 300gr	Pirata	2,30	23,00
54	80	Unid	Catchup embalagem 380 gr	Santa Amália	4,15	332,00
55	100	Pct	Pão de queijo pronto para assar pacote de 1kg	Ideal	12,75	1.275,00
56	50	Unid	Massa para pastel 500 gr	Cerle	5,25	262,50
57	30	Pct	Tempero em pó para massas embalagem 60g, contendo sachês de 5 gr cada	Sazon	3,85	115,50
58	50	Rolo	Papel alumínio, 7,5 metros	Boreda	3,69	184,50
59	500	Unid	Garrafa de água 500 ml	Helios	1,20	600,00
60	200	Unid	Suco de caixinha 200 ml	Tial	1,30	260,00
61	200	Unid	Achocolatado líquido 200ml	Quatazinho	0,90	180,00
62	250	Unid	Refrigerante garrafa 200 ml	Coca Cola	1,50	375,00
63	400	Unid	Biscoito tipo pit stop, pacote com no mínimo 105 g	Marilan	3,59	1.436,00
64	30	Pct	Bombom 950 g	Garoto	8,99	269,70
65	20	Pct	Pirulito com recheio de chiclete 600 g	Big Big	9,99	199,80
66	400	Unid	Bolinho recheado 40 g	Bauduco	1,20	480,00
67	20	galão	Galão de água mineral de 20L	Inga	13,00	260,00
TOTAL: R\$72.594,65 (Setenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).						

1.2- O fornecimento referido do item 1 ao item 67, será realizado em escrita conformidade com as disposições do presente contrato e do Convite nº006/2019.

2- DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Convite nº 006/2019

2.1.2 - Proposta da **Contratada**: 01 de fevereiro de 2019.

2.2 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

3 - PRAZO

3.1 - O período contratual terá seu início na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2019** ou ao término do quantitativo.

4 - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do contrato é de **R\$72.594,65 (Setenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, referente à proposta de 01/02/2019.

5 – PREÇOS

5.1 – O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a **Câmara Municipal de SGRA** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

6 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 – A(s) fatura(s) será(ao) emitida(s) e entregue(s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.2 – O faturamento será após a entrega efetivamente realizada.

6.3 – Todo(s) pagamento(s) será (ao) processado(s) através do Setor de Tesouraria desta Câmara, **15 (quinze)** dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pelo Gabinete da Presidência e / ou setor gestor do contrato.

6.4 - A **Câmara Municipal SGRA** descontará da(s) fatura(s) o(s) valor(es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária:**

01 031 0001 4.002 339030 Material de Consumo

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.2 – Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à **Contratada** para que a mesma providencie os equipamentos.

7.3 – Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

7.4 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

7.5 – Verificar o perfeito fornecimento dos itens, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante a Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Fornecer todos os itens de acordo com sua proposta de preço, **ANEXO I**.

8.2 – Fornecer todos os itens dentro da validade.

8.3 – Providenciar a entrega Imediata, dos itens, quando solicitado.

8.4 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e/ou terceiros, provocados por ineficiência irregularidade cometida na execução do **CONTRATO**.

8.7 – Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

8.8 – Entregar todos os itens em **local e data** informados pelo ente público através de ordens formalizadas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.9 – Entregar todos os itens relacionados na “Ordem de Compra”, emitida e assinada pelo responsável designado pelo presidente da Câmara Municipal de

São Gonçalo do Rio Abaixo, Imediatamente, à partir da data de formalização da solicitação.

8.10 – Fornecer todos os itens com data de fabricação e data de validade.

8.11 –Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um servidor designado pelo setor gestor da **Câmara Municipal Sao Gonçalo do Rio Abaixo**.

8.12 – A **Contratada** no ato da entrega, deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega do Material”, onde deverá constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do material. Tal documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal ao gestor do contrato.

8.13 – Responsabilizar-se pela mão de obra utilizada para transporte, carga e descarga de todos os itens.

8.14 – Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecidas pela Câmara Municipal, que não poderá ser alterado salva prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.15 – Fornecer todos os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pelo setor Gestor da **Câmara Municipal**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.16 – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.17 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal**, cumprindo as exigências da mesma.

8.18 – A contratada deverá manter durante o contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a comprovação da regularidade fiscal. O não cumprimento será punido com de acordo com a cláusula 8.1.3.

8.19 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as

mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

8.20 – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

9 – GERENCIAMENTO

9.1 - Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

9.2 - A **Câmara Municipal** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3 – A **Câmara Municipal** procederá à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidas neste contrato.

9.4 – Poderá a **Câmara Municipal** sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.5 – A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

10 – MULTAS

10.1 - A Contratada **incorrerá em multa nos seguintes casos:**

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

10.1.3 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

10.1.4 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apuradas e de outras sanções cabíveis.

10.1.5 – A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.1.6 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

10.1.7 – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

11 – RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93:

11.1.1 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.2 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

11.1.3 – Se a qualidade dos materiais ofertados se comprove inferiores às remessas entregues anteriormente, sem ônus para a **Câmara Municipal**.

11.2 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até a data da rescisão e entregará à **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

12 – SEGUROS

12.1 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a contratante.

12.3 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do fornecimento.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente a prestação de serviço.

14 – FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 08 de fevereiro de 2019.

Flávio Silva de Oliveira
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

Leandro Amora de Castro
Supermercado Amora e Castro ME Ltda
CONTRATADA

Testemunhas :

1 - Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF: